



CERTIDÃO

Certifico que, por ordem da Diretoria Executiva, a audiência previamente agendada para o dia 3 de dezembro de 2025, nos autos do processo F.A n.º **25.10.0564.001.00090-301** – **Reclamada: CLARO BRASIL**, foi cancelada e arquivada, em razão da manifestação do consumidor do qual informa que sua demanda foi resolvida, conforme anexo. O referido é verdade. Dou fé.

Maracanaú, 18 de novembro de 2025.



Terezinha Honório de Medeiros
Administrativo.
PROCON MARACANAÚ